



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0460

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009

PROCESSO Nº 07634689/2019

Aos 5 dias do mês de maio de 2020, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20190009 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/04/2020, às fls 3, do Processo nº 07634689/2019, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.6.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de solução de comunicação de dados incluindo a prestação de SERVIÇO de Switches de Borda e Roteadores de Core com respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso e Aquisições de Tranceiver e Cabos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07634689/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela ETICE, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela ETICE do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a ETICE e o prestador de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela ETICE, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a ETICE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela ETICE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b.2) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

b.4) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

b.5) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa .
Presidente da ETICE

EMPRESA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.597.289/0001-29

Endereço: Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09760-280

Telefone: (11) 4123-2224, (11) 970791253, (11) 4123-1170

E-mail: gleice@nettelecom.com.br

Responsável Legal: Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira

Diretor Comercial

CPF: 731.506.308-00

RG: 7.809.899-3

LUIZ DONIZETI
RODRIGUES DE

OLIVEIRA:73150630800

Assinado de forma digital por LUIZ
DONIZETI RODRIGUES DE
OLIVEIRA:73150630800
Dados: 2020.05.05 15:00:18 -03'00'

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0460
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20190009 - ETICE.

1. EMPRESA REGISTRADA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ /MF: 04.597.289/0001-29

Endereço: Av. Armando Ítalo Setti, 520 - 13º andar - Sala 131 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09760-280

Contato: Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira

Telefones: (11) 4123-2224, (11) 970791253, (11) 4123-1170

E-mail: gleice@nettelecom.com.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SWITCHES DE BORDA E ROTEADORES DE CORE COM RESPECTIVO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, POSTERIOR MONITORAMENTO E COM SUPORTE TÉCNICO 24X7X365, CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO E AQUISIÇÕES DE TRANCEIVER E CABOS (SERVIÇOS E AQUISIÇÕES).

Serviço (1 ao 6) e Aquisição (7 ao 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Switch Modular L3 48 portas 1/10/25 Gbps e 6 portas 40/100 Gbps com fonte redundante 110/220 VCA	10	R\$ 225.000,00	R\$ 2.250.000,00
2	Roteador Modular com suporte a portas 1Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps com fonte redundante 110/220VCA	2	R\$ 2.066.228,00	R\$ 4.132.456,00
3	Modulo de Interfaces 100 GB para Roteador Modular (Item 2)	4	R\$ 602.700,00	R\$ 2.410.800,00
4	Modulo de Interfaces 40 GB para Roteador Modular (Item 2)	4	R\$ 53.714,00	R\$ 214.856,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

5	Modulo de Interfaces 10 GB para Roteador Modular (Item 2)	6	R\$ 200.634,80	R\$ 1.203.808,80
6	Modulo de Interfaces 1 GB para Roteador Modular (Item 2)	6	R\$ 233.000,00	R\$ 1.398.000,00
7	Tranceiver padrão 100GBASE-LR4 10 km	7	R\$ 69.425,37	R\$ 485.977,59
8	Tranceiver padrão 100GBASE-SR4 100 m	7	R\$ 6.485,00	R\$ 45.395,00
9	Tranceiver padrão 40GBASE-LR4 10 km	20	R\$ 48.793,76	R\$ 975.875,20
10	Tranceiver padrão 40GBASE-ER4 40 km	20	R\$ 86.881,35	R\$ 1.737.627,00
11	Tranceiver padrão 25GBASE-SR 100 m	150	R\$ 2.329,02	R\$ 349.353,00
12	Tranceiver padrão 25GBASE-LR 10 km	150	R\$ 5.077,54	R\$ 761.631,00
13	Tranceiver padrão 10GBASE-SR 400 m	150	R\$ 3.120,19	R\$ 468.028,50
14	Tranceiver padrão 10GBASE-LR 10 km	150	R\$ 9.215,18	R\$ 1.382.277,00
15	Tranceiver padrão 10GBASE-ER 40 km	150	R\$ 18.376,55	R\$ 2.756.482,50
16	Tranceiver padrão 10GBASE-ZR 80 km	150	R\$ 25.065,76	R\$ 3.759.864,00
17	Tranceiver SFP padrão 1GBASE-T 100 m	500	R\$ 1.141,51	R\$ 570.755,00
18	Cabo padrão 40GBASE-CR4 3 m	100	R\$ 573,18	R\$ 57.318,00
19	Cabo padrão Twinax 10GB 5 m	150	R\$ 523,85	R\$ 78.577,50
20	Cabo padrão Twinax 10GB 7 m	150	R\$ 845,07	R\$ 126.760,50

ESPECIFICAÇÕES DE MARCA E MODELO DOS ITENS:

Item 01 - Switch Modular L3 48 portas 1/ 10/ 25 Gbps e 6 portas 40/ 100 Gbps com fonte redundante 110/ 220 VCA - Marca Cisco Systems

Item	Qtde	Uni	Descrição do Produto	Part Number
1	10	und	Nexus 9300 with 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec	N9K-C93180YC-FX
	10	und	Nexus 9500, 9300, 3000 Base NX-OS Software Rel 9.2.3	NXOS-9.2.3
	10	und	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal	NXK-ACC-KIT-1RU
	40	und	Nexus Fan, 30CFM, port side intake airflow	NXA-FAN-30CFM-B



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	20	und	Nexus NEBs AC 500W PSU - Port Side Intake	NXA-PAC-500W-PI
	20	und	Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR
	10	und	NX-OS Advantage License for Nexus 9300 (10G+) Platforms	NXOS-AD-XF
	10	und	SNTC-8X5XNBD Nexus 9300 with 48p	CON-SNT-N93YCFX
	10	und	SWSS UPGRADES NX-OS Advantage Lice	CON-ECMU-N9SWADXF

Gerenciamento para Ativos Nexus para o Item 01 - Marca Cisco Systems				
Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto	Part Number
CISCO PRIME INFRASTRUCTURE	1	und	Cisco Prime Infrastructure UCS Physical HW Appliance (Gen 3)	PI-UCSM5-APL-K9
	1	und	SNTC-8X5XNBD Cisco Prime Infrastructure UCS Physical - GARANTIA	CON-SNT-PIUCSM5A
	4	und	1.2 TB 12G SAS 10K RPM SFF HDD	PI-HD12TB10K12N
	1	und	Cisco Prime Infrastructure 3.7 UCS Appliance Software	PI-UCS-APL-IMG-3.7
	2	und	Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR
	1	und	2.4 GHz 6148/150W 20C/27.50MB Cache/DDR4 2666MHz	PI-CPU-6148
	4	und	16GB DDR4-2666-MHz RDIMM/PC4-21300/single rank/x4/1.2v	PI-MR-X16G1RS-H
	2	und	32GB SD Card for UCS servers	PI-SD-32G-S
	2	und	770W AC Hot-Plug Power Supply for 1U C-Series Rack Server	PI-UCSC-PSU1-770W
	1	und	Mini Storage Carrier for SD (holds up to 2)	PI-MSTOR-SD
	1	und	Cisco 12G Modular RAID controller with 2GB cache	PI-RAID-M5
	1	und	Cisco Ent MGMT: Smart Lic For PI 3.x & APIC EM Fnd Apps	S-MGMT3X-N-K9
	1	und	SWSS UPGRADES Cisco MGMT: Smart Li	CON-ECMU-SMGMTXNK9
	4	und	Prime Infrastructure 3.7 Software	R-PI37-SW-K9
	4	und	SWSS UPGRADES Prime Infrastructure 3.7 Software	CON-ECMU-RPI37SW9
	8	und	Cisco Ent MGMT: PI 3.x LF, AS, APIC-EM Sm Lic, 1 ASP9K	S-MGMT3X-ASP9K
	8	und	SWSS UPGRADES Cisco Ent MGMT: PI 3.x LF, AS, APIC-EM S	CON-ECMU-SMGMT3X9
	4	und	Cisco Ent MGMT: PI 3.x Oper Cntr Smart Lic, 1 Srv	S-MGMT3X-OPRCTR-1
	4	und	SWSS UPGRADES Cisco Ent MGMTPI 3.x Oper Cntr Smart L	CON-ECMU-SMGMT3XR
	4	und	Cisco Ent MGMT: PI 3.x Platform Base Smart Lic	S-MGMT3X-PI-BASE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	4	und	SWSS UPGRADES Cisco Ent MGMT: PI 3.x Platform Base Sma	CON-ECMU-SMGTBASE
DCNM LAN	1	und	UCS C240 M5 8 SFF +2 rear drives w/o CPU,mem,HD,PCIe,PS	UCSC-C240-M5S
	1	und	SNTC 8X5XNBD UCS C240 M5 8 SFF +2 rear drives w/o CPU,mem,H	CON-SNT-CC240M5S
	2	und	16GB DDR4-2933-MHz RDIMM/2Rx4/1.2v	UCS-MR-X16G1RT-H
	1	und	Riser 1 ind 3 PCIe slots (x8, x16, x8); slot 3 req CPU2	UCSC-PCI-1-C240M5
	2	und	Cisco UCS 1050W AC Power Supply for Rack Server	UCSC-PSU1-1050W
	2	und	Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR
	1	und	Ball Bearing Rail Kit for C220 & C240 M4 & M5 rack servers	UCSC-RAILB-M4
	1	und	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	CIMC-LATEST
	1	und	Other Infrastructure	UCS-SID-INFR-OI
	1	und	Other Workload	UCS-SID-WKL-OW
	1	und	Heat sink for UCS C240 M5 rack servers 150W CPUs & below	UCSC-HS-C240M5
	8	und	UCS C-Series M5 SFF drive blanking panel	UCSC-BBLKD-S2
	1	und	C240 M5 PCIe Riser Blanking Panel	UCSC-PCIF-240M5
	1	und	Super Cap cable for UCSC-RAID-M5 on C240 M5 Servers	CBL-SC-MR12GM52
	1	und	Super Cap for UCSC-RAID-M5, UCSC-MRAID1GB-KIT	UCSC-SCAP-M5
	1	und	Intel 5218 2.3GHz/ 125W 16C/22MB DCP DDR4 2666MHz	UCS-CPU-I5218
	1	und	Cisco 12G Modular RAID controller with 2GB cache	UCSC-RAID-M5
	2	und	1 TB 6G SATA 7.2K RPM SFF HDD	UCS-HD1T7K6GAN
	10	und	DCNM LAN Enterprise Lic for one Nexus 9300 Chassis eDelivery	L-DCNM-N93-K9=
	10	und	SWSS UPGRADES DCM for LAN Advanced Edt. for Nexus 9300 swit	CON-ECMU-N93LANK9

Item 02 - Roteador Modular com suporte a portas 1Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps com fonte redundante 110/ 220VCA - Marca Cisco Systems

Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto	Part Number
2	2	und	Cisco ASR1009-X Chassis	ASR1009-X
	2	und	SMARTNET 8X5XNBD Cisco ASR1009-X Chassis	CON-SNT-ASR9XTBU
	2	und	Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment	NETWORK-PNP-LIC
	2	und	ASR1k-MultiService Edge incl. MPLS, L2/L3VPN- Tracking only	ASR1K-MSE
	6	und	Cisco ASR1000-X Fan Module	ASR1000X-FAN
	2	und	1GB USB Flash Token	MEMUSB-1024FT



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4	und	Cisco ASR1000 Embedded Services Processor, 100G	ASR1000-ESP100
4	und	SNTC-8X5XNBD Cisco ASR1000 Embedd	CON-SNT-ASR10ESP
4	und	Blank Cover ASR1000 SIP	ASR1000-SIP-BLANK
8	und	Blank Cover for ASR1000 X Chassis Power Supply	ASR1KX-PWR-BLANK
4	und	ESP Expansion Slot Filler Plate for ASR1013	ASR1013-ESP-BAFFL
2	und	Cisco ASR1000 RP3 w/ 32GB, 2 Pack	ASR1000-RP3-32G-2P
2	und	Cisco ASR 1000 Advanced Enterprise Services License	SLASR1-AES
2	und	SNTC-8X5XNBD Cisco ASR 1000 Advanced Enterprise Ser	CON-SNT-SLASR1AM
2	und	Cisco ASR 1000 RP2/RP3 UNIVERSAL	SASR1KRPUK9-166
4	und	Cisco ASR1000 RP3 100GB SSD	M-ASR1K-SSD-100GB
4	und	Cisco ASR1000 RP3 32GB	M-ASR1K-RP3-32GB
4	und	SNTC-8X5XNBD Cisco ASR1000 RP3 32	CON-SNT-M-ASR1KR
4	und	Cisco ASR1000 Route Processor 3	ASR1000-RP3
4	und	SNTC-8X5XNBD Cisco ASR1000 Route	CON-SNT-ASR100RA
4	und	Cisco ASR1000-X 1100W AC Default Power Supply	ASR1KX-AC-1100W-D
4	und	AC Power Cord (Brazil), C15, NBR 14136, 2.5m	CAB-C15-ACB
2	und	ASR1000 100G Modular Interface Processor	ASR1000-MIP100
2	und	SNTC-8X5XNBD ASR1000 100G Modular	CON-SNT-ASR1000M
4	und	Ethernet Port Adapter (EPA) Blank Cover	EPA-BLANK
2	und	App Visibility and Control	FLASR1-AVC-RTU
2	und	SNTC-8X5XNBD App Visibility and Control w 500 interfa	CON-SNT-R1AVCRTU
2	und	Firewall/NAT Stateful Inter-Chassis Redundancy License	FLASR1-FWNAT-RED
2	und	SNTC-8X5XNBD Firewall/NAT Stateful Inter-Chassis	CON-SNT-FLASR1FE
2	und	Firewall Right-To-Use Feature Lic for ASR1000 Series	FLASR1-FW-RTU
2	und	SNTC-8X5XNBD Firewall Right-To-Use Feature Lic	CON-SNT-ASR1FWRT
2	und	Embedded Support - Cisco DNA Advantage On Premise Lic	SVS-DNA-P-ADV
2	und	Cisco ONE VWAAS RTU for 6000 Connections Term Lic	C1-VWAAS-6000-T
2	und	Cisco ONE ISRWAAS RTU Term License for 2500 connections	C1-ISRWAAS-2500-T
2	und	Cisco DNA Advantage for DNA Center	SDWAN-DNA-A



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Gerenciamento dos Roteadores ASR para Item 02. Marca: Cisco Systems				
Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto	Part Number
DNA CENTER	1	und	Cisco DNA Center Appliance (Gen 2) - 44 Core	DN2-HW-APL
	1	und	SOLN SUPP 8X5XNBD DNA Center Appliance (Gen 2)	CON-SSSNT-DN2HWPL
	1	und	Cisco DNA Center SW 1.3	DNA-SW-1.3
	2	und	Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR
	2	und	2.1 GHz 6152/ 140W 22C/ 30.25MB Cache/DDR4 2666MHz	DN2-CPU-6152
	8	und	32GB DDR4-2666-MHz RDIMM/PC4-21300/ dual rank/x4/ 1.2v	DN2-MR-X32G2RS-H
	1	und	Intel X710-DA2 dual-port 10G SFP+NIC	DN2-PCIE-ID10GF
	2	und	Cisco UCS 770W AC Power Supply for Rack Server	DN2-PSU1-770W
	1	und	64GB SD Card for UCS Servers	DN2-SD-64G-S
	1	und	Trusted Platform Module 2.0 for UCS servers	DN2-TPM2-002
	1	und	Cisco 12G Modular RAID controller with 2GB cache	DN2-RAID-M5
	1	und	Mini Storage Carrier for SD (holds up to 2)	DN2-MSTOR-SD
	1	und	Intel X710 quad-port 10G SFP+NIC	DN2-PCIE-IQ10GF
	8	und	1.9TB 2.5 inch Enterprise Value 6G SATA SSD	DN2-SD19T61X-EV
	2	und	480GB 2.5 inch Enterprise Value 6G SATA SSD	DN2-SD480G611X-EV
	2	und	10GBASE-LR SFP Module	SFP-10G-LR
	1	und	Cisco DNA Subscription License for Routing	L-LIC-DNA-ADD
	1	und	On Premise Deployment of DNA Center	DNACENTER-ONPREM
	2	und	ASR1K Platform With ESP100 for DNA	ASR1K-ESP-100-DNA
	2	und	Cisco ASR1K Network Advantage with 100E Lic	SL-ASR1K-100E-NA
	2	und	SNTC-8X5XNBD Cisco ASR1K Network Advantage with 100E	CON-SNT-SLASENK0
	2	und	Cisco DNA Advantage On Premise Lic, Agg 5G, 3Y	DNA-P-2.5G-A-3Y



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Acessórios: Itens 3 – 6. Marca: Cisco Systems				
Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto	Part Number
3	4	und	ASR1000 1X100GE QSFP Ethernet Port Adapter, Spare	EPA-QSFP-1X100GE=
	4	und	SOLN SUPP 8X5XNBD ASR1000 1X100GE QSFP Ethernet Port Adapt	CON-SSSNT-EPAQSFPE
4	4	und	ASR1000 2X40GE EPA	EPA-2X40GE=
	4	und	SOLN SUPP 8X5XNBD ASR1000 2X40GE EPA	CON-SSSNT-EPA20X4G
5	6	und	ASR1000 10X10GE Ethernet Port Adapter, spare	EPA-10X10GE=
	6	und	SOLN SUPP 8X5XNBD ASR1000 10X10GE Ethernet Port Adapter	CON-SSSNT-EPA10X1P
6	6	und	ASR1000 18X1GE EPA	EPA-18X1GE=
	6	und	SOLN SUPP 8X5XNBD ASR1000 18X1GE EPA	CON-SSSNT-EPAG18X1

Acessórios: Itens 7-20. Marca: Cisco Systems				
Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto	Part Number
7	7	und	100GBASE LR4 QSFP Transceiver, LC, 10km over SMF	QSFP-100G-LR4-S=
8	7	und	100GBASE SR4 QSFP Transceiver, MPO, 100m over OM4 MMF	QSFP-100G-SR4-S=
9	20	und	QSFP 40GBASE-LR4 OTN Transceiver, LC, 10KM	QSFP-40G-LR4=
10	20	und	QSFP 40GBASE-ER4 Transceiver Module, LC, 40KM	QSFP-40G-ER4=
11	150	und	25GBASE-SR SFP Module	SFP-25G-SR-S=
12	150	und	10/ 25GBASE-LR SFP28 Module	SFP-10/ 25G-LR-S=
13	150	und	10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=
14	150	und	10GBASE-LR SFP Module	SFP-10G-LR=
15	150	und	10GBASE-ER SFP Module	SFP-10G-ER=
16	150	und	Cisco 10GBASE-ZR SFP10G Module for SMF	SFP-10G-ZR=
17	500	und	1000BASE-T SFP transceiver module for Category 5 copper wire	GLC-TE=
18	100	und	40GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 3m	QSFP-H40G-CU3M=
19	150	und	10GBASE-CU SFP+Cable 5 Meter	SFP-H10GB-CU5M=
20	150	und	Active Twinax cable assembly, 7m	SFP-H10GB-ACU7M=



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3. DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nome da Empresa	Net Telecom Informática Ltda
CNPJ	04.597.289/0001-29
Telefones da Empresa	11 4123-2224
Nome de Contato	José Firmino dos Santos J unior
Telefones de Contato	11 999610516
Endereço	Avenida Armando Ítalo Setti, 520 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09760-280
E-mail para abertura de chamado	noc@nettelecom.com.br
Telefone para abertura de chamado	11 4210-1820 ou 08002006388